



Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico  
Fundada em 30 de janeiro de 1990  
CNPJ 35.796.929/0001-53

## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

A **Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico**, representada por seu Conselheiro junto ao CONAMA, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamentos no art. 16 do Regimento Interno deste Colegiado, expor e requerer o que se segue:

Desde 20 de julho quando iniciou um incêndio na Fazenda Comitiva, cerca de 170 focos de incêndio foram verificados no Pantanal, que segue enfrentando incêndios de grandes proporções com prejuízos ecológicos e sociais de difícil mensuração.

Em que pese os esforços de autoridades governamentais e de voluntários os incêndios prosseguem e neste momento ameaçam as comunidades tradicionais da Barra de São Lourenço e avança também em direção à Estação Ecológica do Taiamã com grande repercussão nos meios de comunicação.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente não pode quedar silente diante de um desastre nesta envergadura, razão do requerimento ora apresentado.

Assim sendo, pelas razões expostas, requer seja inserida na pauta desta reunião e apreciada em **Regime de Urgência**, a proposta de Moção, em anexo, objetivando um esforço conjunto que integre órgãos federais e estaduais em ações de prevenção e recuperação de áreas atingidas pelos incêndios florestais ocorridos no Pantanal.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília, 27 de setembro de 2020.

**Carlos Teodoro José Hugueney Irigaray**  
**Conselheiro do CONAMA**

**Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico**



Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico  
Fundada em 30 de janeiro de 1990  
CNPJ 35.796.929/0001-53

## **PROPOSTA DE MOÇÃO AO CONAMA**

Propõe um esforço conjunto integrando órgão federais e estaduais em ações de prevenção, combate a incêndios florestais e recuperação de áreas atingidas no Pantanal Mato-grossense.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 12 § 3º combinado com o art. 19 § 3º, ambos do seu Regimento Interno, e

Considerando os severos impactos da catástrofe ecológica, biológica e de desequilíbrio de todo ecossistema pantaneiro causado pelos incêndios com severos impactos socioambientais;

Considerando, também, que esse desastre ambiental requer o esforço conjugado dos Governos federal e estaduais (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul), juntamente com instituições de pesquisa, sociedade civil e sobretudo a população pantaneira, incluindo as populações tradicionais e povos indígenas que durante séculos conservaram esse bioma, construindo um patrimônio cultural que deve também ser preservado;

Considerando, ainda, os esforços e pré-disposição da sociedade civil em desenvolver soluções integradas, inclusive atuando junto aos governos, convenções e atores privados, para evitar novas perdas sociais, ambientais e econômicas pelos incêndios, mantendo as funções e integridade das áreas úmidas do Pantanal,

As entidades signatárias, exortam os órgãos federais de meio ambiente (IBAMA e ICMBio) a definirem um conjunto de medidas voltadas para a prevenção, combate a incêndios florestais e recuperação de áreas atingidas no Pantanal Mato-grossense, ouvidos os órgãos



Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico  
Fundada em 30 de janeiro de 1990  
CNPJ 35.796.929/0001-53

estaduais (SEMA-MT e IMASUL-MS), organizações da sociedade civil e instituições de pesquisa, visando entre outros objetivos:

- a) Fortalecer parcerias público-privadas a fim de instalar bases permanentes para ações preventivas e de emergência e rápida resposta aos incêndios, utilizando e fortalecendo infraestruturas existentes e subutilizadas na região, em locais estratégicos do Pantanal, bem como a estruturação de um Núcleo Permanente para planejamento e execução dessas ações, integrando órgãos públicos (federais e estaduais), instituições científicas, empresários, produtores rurais, entidades ambientalistas e populações tradicionais;
- b) Implantar um Sistema de alerta prévio que possa chegar a comunidades, reduzindo riscos e permitindo a adoção de medidas preventivas;
- c) Maximizar esforços para o estabelecimento de um programa de pesquisas em metodologias de manejo integrado do fogo (MIF) adaptado às condições ambientais do Pantanal, promovendo capacitações contemplando a regulamentação do manejo integrado do fogo inclusive em áreas protegidas, incluindo RPPNs de modo a minimizar riscos de incêndios;
- d) Promover estudos visando identificar e proteger áreas de refúgio de fauna, na quais devem ser implementadas medidas de plantio de espécies que possam servir de alimentação às aves e animais pantaneiros;
- e) Adotar medidas de segurança hídrica de baixo impacto, como cisternas, com vistas para abastecimento humano priorizando comunidades tradicionais, dessedentação de fauna silvestre e o uso emergencial para combate ao fogo.
- f) Desenvolver políticas específicas e estratégias orientadas às comunidades tradicionais e seus territórios, incluindo treinamentos, equipamentos, instalação de sistemas de alerta e monitoramento inclusivos e acessíveis, entre outros, conforme consultas locais.
- g) Favorecer a recuperação das áreas atingidas pelo fogo, priorizando o restabelecimento de funções ecológicas, interação fauna, por meio de técnicas e tecnologias com melhor custo benefício como o plantio de espécies nativas por meio de estaquias, bem como através da



Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico  
Fundada em 30 de janeiro de 1990  
CNPJ 35.796.929/0001-53

dispersão de sementes de espécies nativas, especialmente das frutíferas, com o uso de aeronaves e/ou drones.

Cuiabá, 27 de setembro de 2020.

**Carlos Teodoro José Hugueney Irigaray**  
**Conselheiro do CONAMA**  
**Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico**